



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2025
Inexigibilidade nº 12/2025
Credenciamento nº 003/2025

Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital nº 003/2025

Jequitibá/MG, 10 de abril de 2025.

À

Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa
Leiloeira Oficial – JUCEMG nº 945

Prezada Senhora,

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, manifestar-se quanto à IMPUGNAÇÃO apresentada em face do Edital nº 003/2025, referente ao procedimento de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões de bens móveis inservíveis deste Município.

Após análise técnica e jurídica da peça impugnatória, com fundamento no art. 164 da **Lei nº 14.133/2021**, **ACATAMOS** a impugnação, considerando procedentes os argumentos expostos quanto à inconstitucionalidade do critério de **antiguidade de registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG)**, previsto no item 7.6.1 do edital, como forma de definição da ordem de designação dos leiloeiros credenciados.

Entendemos que adoção da antiguidade como critério exclusivo de seleção, embora prevista no art. 42 do Decreto Federal nº 21.981/32, revela-se incompatível com os princípios da **isonomia, impessoalidade e julgamento objetivo**, todos expressamente assegurados no art. 37, caput e inciso XXI, da **Constituição Federal de 1988**, bem como com os fundamentos da nova Lei de Licitações, que prioriza a **ampla competitividade e igualdade de condições entre os interessados**.

Nesse sentido, reconhece-se que o dispositivo editalício impugnado poderá implicar em vício de legalidade e, por consequência, nulidade do procedimento, caso mantido nos moldes originais. Ressalta-se que, conforme a **Instrução Normativa DREI nº 72/2019**, a relação de leiloeiros oficiais fornecida pela Junta Comercial possui caráter meramente informativo, não sendo vinculante para fins de classificação.

Assim, **determina-se a suspensão do processo de credenciamento**, com vistas à **reformulação do item 7.6.1 do edital**, a fim de substituí-lo por critério que atenda aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A nova versão do edital será oportunamente publicada, com abertura de novo prazo para apresentação de pedidos de credenciamento, esclarecimentos e eventuais impugnações, conforme determina o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Douglas Soares Rodrigues

Agente de Contratação – Original Assinado

